



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 165/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito
- b) **Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 04, de 21.03.1997
- c) **Data da instalação:** 12.03.1998
- d) **Jurisdição:** Dom Pedrito
- e) **Data da correição:** 21.11.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 165/2012
- j) **Período examinado:** 27.10.2011 a 21.11.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz responsável:** em aberto
- m) **Assistente Chefe do Posto:** João Mauri da Luz Ferreira

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

Os Juízes Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Bagé são responsáveis pelo atendimento junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito, que conta também com a atuação de Juízes Substitutos, zoneados nas Varas do Trabalho de Bagé.

Na última sessão do Órgão Especial, realizada em 03.12.2012, foram promovidos à titularidade da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Bagé os Juízes José Carlos Dal Ri e Cristina Bastiani, respectivamente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Estão zoneadas na região as Juízas Substitutas Marcelle Cruz Lanot Antoniazzi e Nadir Fátima Zanotelli Coimbra.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Eberton Luiz Silveira Garcia	Assistente-FC02	10.05.2007
Fernanda Antunes Vidal	-	10.10.2011
João Mauri da Luz Ferreira	Assistente-Chefe de Posto Vara-FC05	02.03.2005
Luiz Gustavo Rodrigues Mattos	-	14.07.2011

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 12.11.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Eberton Luiz Silveira Garcia	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
João Mauri da Luz Ferreira	CURS + LTS	25 (4 + 21)

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LTS – licença para tratamento de saúde.

Encontra-se o quadro de lotação da unidade completo na data da correição, com 4 (quatro) servidores e 2 (duas) funções (1 Assistente Chefe e 1 Assistente).

Nenhum servidor deixou a unidade no período examinado.

Os afastamentos totalizaram 27 dias, dos quais 21 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Não há estagiário na unidade, na medida em que não se manifestaram candidatos na última seleção realizada.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Eberton Luiz Silveira Garcia	Sim	39	-	-
Fernanda Antunes Vidal	Sim	80	-	-
João Mauri da Luz Ferreira	Sim	69	-	-
Luiz Gustavo Rodrigues Mattos	Sim	45	-	-

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, com carga horária superior a 20 horas. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se ao Assistente Chefe que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

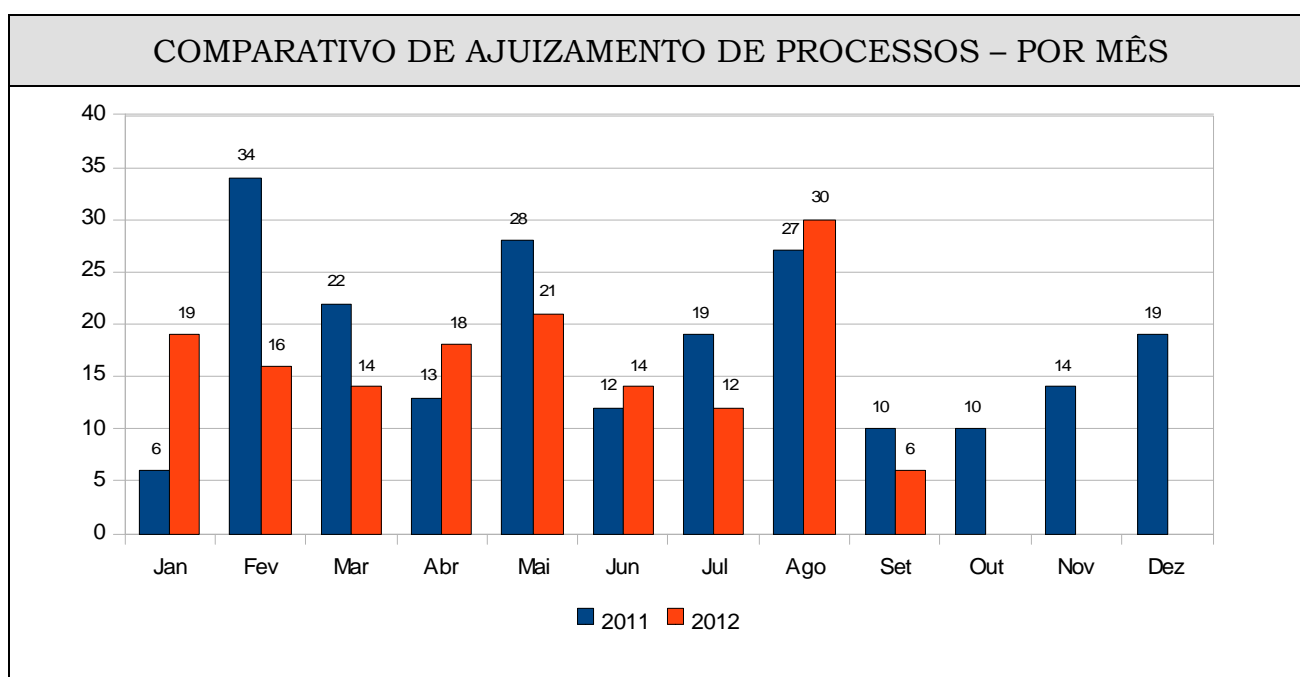
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até setembro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	710	685	496



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processos ajuizados	238	214	150
Total	948	899	646
Solucionados	192	186	179
Desempenho (%)	80,67	86,92	119,33
Saldo (cognição + liquidação + execução)	685	496	487



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até setembro)
Pendentes de Cognição	143	143	115
Pendentes de Liquidação	88	57	56
Pendentes de Execução	454	296	316
Total	685	496	487



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até setembro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Dom Pedrito	186	86,92	148	98,67
Outros*	24	11,21	0	-
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	4	1,87	2	1,33
Total	214		150	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até setembro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	98	52,69	92	51,4
Sentença	71	38,17	70	39,11
Arquivamento – Desistência	15	8,06	16	8,94
Outros	2	1,08	1	0,56
Total	186		179	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
150	179	+29

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR	
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>	
1	-

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR	
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>	
1	0059400-23.2008.5.04.0811
2	0055400-74.2008.5.04.0812
Processos recebidos em 2008: 1803 (Foro de Bagé)	
Percentual de julgados: 99,8%	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 86,92% do total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados diminuiu de 2010 para 2011 (passou de 238 para 214), e até setembro de 2012 foram distribuídos 150 processos.

O número total de processos pendentes na unidade também sofreu redução nos últimos anos. De 2010 a 2011 passou de 685 para 496, sendo que até setembro de 2012 havia 487 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 foi muito bom (52,69%), ficando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de setembro) o índice manteve-se em ótimo patamar (51,4%), razão pela qual **se recomenda que a unidade envide esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados (119,33% dos processos ajuizados), a unidade está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ, razão pela qual **se recomenda seja mantido o bom desempenho apresentado pela unidade, de forma a continuar cumprindo com a referida meta até o final do ano.**

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) está cumprida pela unidade, não havendo processos ajuizados até 2007 pendentes de julgamento na fase de conhecimento.

A unidade também já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 2 processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1803 processos no Foro Trabalhista de Bagé, que inclui Posto de Dom Pedrito – IMC de 2008 não contabilizava de forma separada o Posto de Dom Pedrito).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Juiz da 1ª VT Bagé – Quartas-feiras (manhã e tarde)

De modo geral, a pauta é composta de 06 iniciais de rito ordinário, 1 audiência una de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos.

Juiz da 2ª VT Bagé – Quartas-feiras (manhã e tarde)*

De modo geral, a pauta é composta de 06 iniciais de rito ordinário, 1 audiência una de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos.

- b) *Audiências em processos na fase de execução*: são realizadas.
- c) *Registro das sessões*: por amostragem, selecionado o mês de maio de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, não foi observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 17/12/2012	J1 – 17/12/2012
	J2 – 05/12/2012	J2 – 05/12/2012
Sumaríssimo	J1 – 17/12/2012	J1 – 17/12/2012
	J2 – 05/12/2012	J2 – 05/12/2012
Prosseguimento	J1 – 13/03/2013	J1 – 13/03/2013
	J2 – 10/04/2012	J2 – 10/04/2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL

Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	3	24



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fev/2011	3	27
mar/2011	4	44
abr/2011	3	32
mai/2011	4	34
jun/2011	5	42
jul/2011	3	27
ago/2011	3	27
set/2011	1	20
out/2011	3	36
nov/2011	4	29
dez/2011	4	30
Média Mensal 2011	3,33	31
jan/2012	2	24
fev/2012	3	26
mar/2012	4	49
abr/2012	3	39
mai/2012	5	63
jun/2012	3	34
jul/2012	4	38
ago/2012	5	35
set/2012	1	12
Média Mensal 2012	3,33	35,56



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	48	20	130	0
fev/2011	29	24	203	0
mar/2011	35	12	421	0
abr/2011	39	33	183	0
mai/2011	39	11	140	0
jun/2011	29	0	201	0
jul/2011	38	0	223	0
ago/2011	31	15	179	0
set/2011	22	0	60	0
out/2011	47	0	111	0
nov/2011	43	2009	283	0
dez/2011	39	0	246	0
Média Mensal 2011	36,58	177	198,33	0
jan/2012	44	89	298	0
fev/2012	14	57	119	0
mar/2012	65	0	218	0
abr/2012	55	0	239	0
mai/2012	44	23	260	0
jun/2012	33	0	140	0
jul/2012	25	15	175	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ago/2012	20	0	113	0
set/2012	30	0	21	0
Média Mensal 2012	36,67	20,44	175,89	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade mantém próximo do razoável os prazos médios para a realização das audiências iniciais de rito ordinário e para os processos de rito sumaríssimo, e que vem atendendo ao prazo médio para a designação das audiências de prosseguimento.

Sendo assim, **recomenda-se que Secretaria estabeleça estratégias para o atendimento do prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como para redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

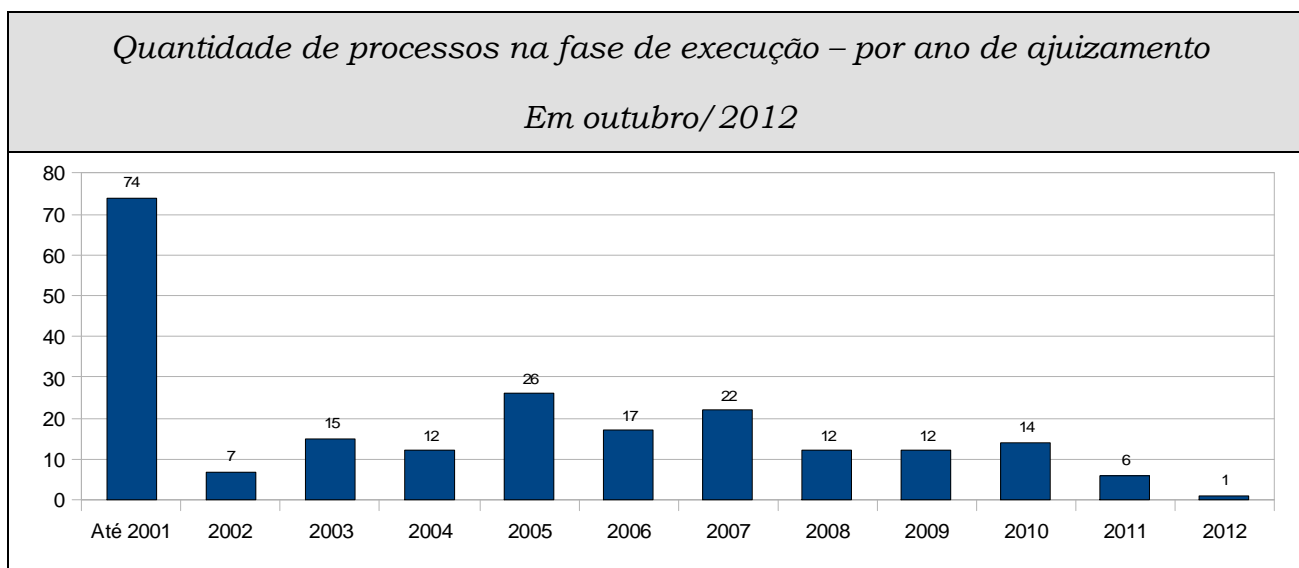
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	454	59	216	11	296
2012 (até setembro)	296	58	66	23	316



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Assistente Chefe informa que até outubro reduziu para 277 o número total de processos pendentes de execução, uma diferença de 39 processos em relação a setembro de 2012. O IMC de outubro de 2012, publicado em 19.11.2012, já aponta esse número de 277 processos pendentes na fase de execução.

Atribui o incremento da execução ao aumento de processos que estavam arquivados com dívida, em razão do mutirão realizado nos meses de maio e junho de 2012.

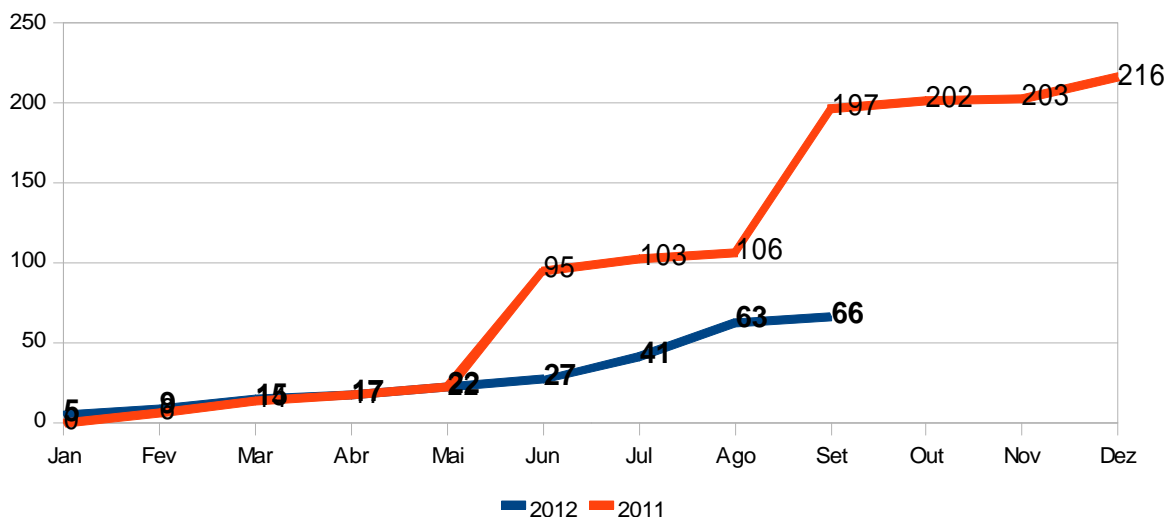


<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até setembro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
216	66	238	27,78



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até setembro desse ano (dados coletados), é de 27,78%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 2011 para 2012, passando de 296 para 316 até setembro deste ano. Informa o Assistente Chefe que em outubro esse número foi reduzido para 277.

A análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, separados pelo ano do ajuizamento, indica que a maior concentração de execuções pendentes é relativa a processos ajuizados até o ano de 2001 (74).

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	627	52,25	2,71 (231 dias úteis)
2012 (até 31.10.2012)	1149	114,9	5,66 (203 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais		
	2011	2012 (até setembro)
Custas e Emolumentos	4.483,00	9.988,00
Contribuições Previdenciárias	14.622,00	1.959,00
Imposto de Renda	45.026,00	47.578,56
TOTAL MOVIMENTADO	64.131,00	59.525,56

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 12 processos em carga, sendo **8** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 16.11.2012, às 15h22min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
1007800-48.2005.5.04.0811	03.08.2012	06.08.2012	23.10.2012** 12.09.2012*
1017200-23.2004.5.04.0811	06.09.2012	13.09.2012	16.11.2012*** 31.10.2012*
1017500-48.2005.5.04.0811	27.09.2012	08.10.2012	31.10.2012*
8158000-60.1996.5.04.0811	27.09.2012	08.10.2012	31.10.2012*
8034400-65.1997.5.04.0811	09.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0110900-65.2007.5.04.0811	15.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0016000-90.2007.5.04.0811	05.11.2012	12.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

8001100-39.2002.5.04.0811	05.11.2012	12.11.2012	Não realizada
---------------------------	------------	------------	---------------

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

*** inFOR indica deferimento de novo prazo.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 3 processos em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 16.11.2012, às 15h22min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

4.3. Registro de carga de mandados: 134 mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 16.11.2012, às 15h22min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os 8 processos em carga com prazo excedido, 4 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente, sendo que em 1 deles houve expedição de mandado de busca e apreensão. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 22.10.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que não há processos em carga com prazo excedido.

Da mesma forma, o livro-carga de mandados indica que não há mandados com prazo vencido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Assistente Chefe que proceda à cobrança dos processos em carga com prazo vencido.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Entretanto, **merece registro e menção honrosa** o fato de não haver **mandado em carga** com prazo excedido.

4.4. Registro de processos conclusos a juizes (em 16.11.2012 – 16h42min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Carla Sanvicente Vieira (cognição - rito ordinário)	9	1	1	7
Carla Sanvicente Vieira (execução - rito ordinário)	4			4
Carla Sanvicente Vieira (embargos declaratórios)	2	1		1
TOTAL	15	2	1	12
Marcele Cruz Lanot Antoniazzi (cognição - rito ordinário)	1	1		
TOTAL	1	1		
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (cognição - rito ordinário)	3			3
TOTAL	3			3
Gustavo Friedrich Trierweiler (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	1	1		
TOTAL GERAL	20	4	1	15

Quando da apuração dos dados, havia 20 sentenças pendentes. Desse total, **4** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **1** entre 31 e 90 dias e **15** há mais de 90 dias.

O Assistente Chefe informa que normalmente os juizes não designam previamente uma data para a publicação das sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os Juízes Carla Sanvicente Vieira e Osvaldo Antonio da Silva Stocher já apresentaram, à Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de outubro, foram protocoladas, em média, 114,9 petições por mês, o que revela a média diária de 5,66 petições.

Informa o Assistente Chefe que a juntada das petições ocorre no prazo de 24 horas, enquanto os despachos são exarados no prazo médio de 10 dias, pois dependem da vinda do Juiz ao Posto.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, trabalhavam com a certificação do prazo do dia 05.11.2012. Esclarece que aguarda 15 dias pois as petições são protocoladas na CDF de Bagé e dependem da remessa por malote, que tem frequência semanal e é expedido às 15h da sexta-feira. Caso a petição seja protocolada após esse horário, será recebida no Posto apenas duas semanas após o protocolo.
- b) *cumprimento dos despachos*: imediatamente após o despacho.
- c) *expedição de mandados de citação*: 15 a 20 dias.
- d) *remessa de processos ao TRT*: 15 dias.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: 5 dias após vencido o prazo.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: de quinze a vinte dias os processos são remetidos via correios à Procuradoria de Santa Maria, conforme convênio mantido entre esta e a EBCT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5.3. Atividades da Secretaria:

O Assistente Chefe descreve as rotinas e a divisão de tarefas na Secretaria do Posto:

Quem atende mais o balcão é a servidora Fernanda (que também secretaria as audiências), juntamente com o servidor Eberton. Porém, sempre que necessário, também auxiliam na atividade o servidor Luiz Gustavo e, esporadicamente, o próprio Assistente Chefe.

A servidora Fernanda também trabalha na elaboração de minutas e cumprimentos relacionados às audiências, na autuação das iniciais e expedição de ofícios.

No protocolo todos localizam os processos, cabendo ao Assistente Chefe a juntada e os lançamentos. As medidas urgentes são agilizadas.

Na certificação do prazo e respectivas minutas trabalham o Assistente Chefe e o servidor Luiz Gustavo.

No cumprimento dos despachos atuam o Assistente Chefe, expedindo as notificações, além de Gustavo e Eberton, expedindo as cartas precatórias e dando sequência aos cumprimentos da execução.

As minutas de despacho são elaboradas pelo Assistente Chefe, Eberton e Luiz Gustavo, que também é responsável pelas impugnações de cálculos.

A remessa de processos ao TRT também é tarefa desempenhada pelo Assistente Chefe. Já a remessa ao arquivo é efetuada em sistema de mutirão em um determinado dia da semana.

Como forma de motivar os servidores, utiliza a compensação de horários para beneficiar o servidor que necessita ultrapassar sua jornada normal de trabalho.

Quanto às perícias, informa que os peritos médicos e técnicos deixam planilhas para o agendamento das datas, enquanto os contábeis são notificados pela via postal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Por fim, informa que as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas e que o depósito recursal é liberado automaticamente, quando se tratar de valor incontroverso.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **205** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0010001-80.2012.5.04.0812

Início da análise, fls. 02 (11.01.2012): ajuizamento

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 29.08.2012 – a publicação do despacho de fl. 25, no qual determinado o bloqueio de valores via Bacenjud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 05.09.2012 – data do protocolo incorreta. Na fl. 27, consta que a guia foi protocolada em 30.08.2012. Ademais, o andamento está errado, pois o correto seria “Recebida guia de depósito”.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 17-18 – determinação de notificação da reclamada, de 13.03.2012, somente ensejou expedição de notificação em 27.04.2012; fl. 19v – não certificado o decurso do prazo a que se refere a notificação de fl. 19; fls. 19-20 – o prazo da notificação de fl. 19 expirava em 17.05.2012, mas somente foi dado andamento ao feito em 26.06.2012

Última movimentação processual: fl. 31 e seguintes – determinada a intimação da reclamada para tomar ciência dos bloqueios de valores via



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Bacenjud, para os fins do art. 884 da CLT. A notificação foi expedida, e tem prazo até 16.11.2012.

Processo nº 0010009-94.2011.5.04.0811

Início da análise, fls. 185 (27.10.2011): quando da última correição, estava em curso o prazo para as partes recorrerem da sentença (precedente).

- TERMOS: fl. 221 – termo de juntada não indica que a petição é acompanhada de documentos ou outras peças processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 25.11.2011 – não lançado o andamento “recebido o recurso”. Art. 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 195-197 – o despacho que determina a notificação para o autor apresentar contrarrazões é de 25.11.2012. A notificação somente foi expedida em 12.01.2012; fl. 205 – devido a equívoco da Secretaria, os autos foram guardados em local destinado a armazenar os primeiros volumes. As contrarrazões do autor foram protocoladas em 26.01.2012, mas apenas em 22.03.2012 foram os autos remetidos ao TRT; fl. 261 – não certificado o decurso de prazo sem que o autor apresentasse cálculos de liquidação ou se manifestasse sobre os cálculos da ré. Art. 776 da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 261 e seguintes – homologados os cálculos da reclamada, tendo a procuradora do reclamante ficado ciente na mesma data em que remetidos os autos para correição. O despacho de fl. 261 determina que a procuradora do autor comprove nos autos o valor efetivamente sacado em 10 dias. O prazo se esgota em 15.11.2012.

Processo nº 0010037-28.2012.5.04.0811

Início da análise, fls. 02 (20.04.2012): ajuizamento

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 48-50 – cartões-ponto não juntados em sacos plásticos. Art. 68, § 4º, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 81 – folha dos autos suplementares sem numeração no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.05.2012 (fl. 18) – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do reclamante acerca da audiência. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 27.06.2012 (fl. 64) – não lançado o andamento “designada perícia”. Art. 94, *caput*, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 19-20 e 38 – não há certidão ou termo a respeito do andamento de 25.05.2012, no sentido de que foi emitida guia de depósito. Art. 773 das CLT.

Última movimentação processual: fl. 88 e seguintes – realizada perícia grafodocumentoscópica, com manifestação das partes sobre o laudo. Após o reclamante postular a antecipação da audiência para outubro, foi indeferido por inexistência de pauta. Os autos aguardam a realização de audiência, designada para 12.12.2012.

Processo nº 0010039-95.2012.5.04.0811

Início da análise, fls. 02 (27.04.2012): ajuizamento

- CERTIDÕES: fl. 142 – ocorrência de equívoco na certificação da data da próxima audiência, haja vista que em 19.10.2012 foi referido que a próxima audiência seria em 06.02.2012, e não 2013.
- CARIMBOS: fls. 09 e 103 – ausência de carimbo “em branco” ou risco vertical no verso. Art. 71 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 22.06.2012, fl. 33 – não lançado o andamento “intimado” para a ciência da reclamada acerca da audiência designada. Art. 94, caput, da CPC/RT4; fls. 85-86 e 90 – não lançado o andamento “Devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPC/RT4; fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

93 – não certificado o decurso do prazo sem que o que apresentasse quesitos. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 142 e seguintes – em 19.10.2012, foi adiada a audiência que havia sido designada para 31.10.2012. A nova data é 06.02.2013.

Determina-se à Secretaria que certifique acerca da correta data da audiência, haja vista na fl. 142 ter constado data anterior à da certidão.

Processo nº 0010048-91.2011.5.04.0811

Início da análise, fls. 26-28 (27.10.2011): processo conciliado em audiência. Pagamento parcelado. A análise se inicia quando, em 02.12.2011, a reclamante noticia o descumprimento do acordo.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 28-30 – Despacho é de 16.02.2012, mas somente em 29.03.2012 foi expedida a notificação determinada; fls. 60-63 – a reclamante protocolou petição em 19.09.2012, permanecendo os autos sem movimentação até 10.10.2012, quando protocolada nova petição. Apenas em 31.10.2012 os autos foram conclusos; fl. 63 – não certificado o decurso do prazo para oposição de embargos. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 63 – julgada subsistente a penhora e boa a avaliação. Designado leiloeiro, e determinada a expedição de autorização judicial. O leiloeiro foi nomeado depositário, devendo providenciar a remoção do automóvel penhorado em 10 dias.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 63.

Processo nº 0010058-98.2012.5.04.0812

Início da análise, fls. 02 (06.07.2012): ajuizamento

- **DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO:** fls. 39, 46 e 47 – documentos de tamanho reduzido não numerados. Art. 68, caput, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 69 – não certificado o decurso do prazo para o reclamado apresentar quesitos à perícia. Art. 776 da CLT; fls. 80-81 – segundo o sistema informatizado, em 29.08.2012 foram protocoladas três petições do reclamante, sendo uma manifestação sobre o laudo e mais duas manifestações. Todavia, somente estão juntadas aos autos duas petições do reclamante.

Última movimentação processual: fl. 83 e seguintes – as partes já tiveram prazo para se manifestar sobre o laudo. Apenas o autor se manifestou, impugnando inclusive documentos juntados com a defesa do réu. Os autos aguardam a audiência em prosseguimento, adiada para 05.12.2012.

Processo nº 0014400-65.2006.5.04.0812

Início da análise, fls. 258 (27.10.2011): despacho na fl. 257 determina a tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud. O início da análise coincide com o lapso até o cumprimento da medida.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 257-258 – o despacho que determina o bloqueio de valores via Bacenjud é de 24.10.2011, mas a tentativa de bloqueio somente foi realizada em 06.12.2011; fls. 259-260 – despacho de 17.01.2012, no qual determinada a notificação do reclamante, somente foi cumprido em 29.03.2012; fls. 265-266 – o prazo do mandado de citação expirava em 27.04.2012, mas o seu decurso somente foi certificado em 06.07.2012; fls. 266-269 – autos suplementares anteriores ao despacho de fl. 266 somente foram juntados após, causando confusão cronológica nos atos processuais; fls. 267-269 – não foi juntada a capa dos autos suplementares. Ademais, as folhas dos autos suplementares não estão numeradas no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, I e II, da CPC/RT4; fls. 270-271 – os autos permaneceram sem movimentação injustificadamente entre 17.07.2012 e 15.08.2012; fls. 276 – 277 - após o segundo reclamado informar a inexistência de débitos do reclamante, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

juízo determinou a expedição de precatório em 18.09.2012. Apenas em 24.10.2012 o precatório foi expedido.

Última movimentação processual: fl. 276 e seguintes – após o segundo reclamado informar a inexistência de débitos do reclamante, o juízo determinou a expedição de precatório.

Processo nº 0024600-29.2009.5.04.0812

Início da análise, fls. 90-91(27.10.2011): quando do início da análise, a reclamada havia sido notificada para ter ciência da sentença.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta – após a fl. 112, consta a fl. 114. Art. 66, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 91-93 – o despacho que inicia a fase de liquidação data de 06.12.2011, mas somente foi expedida notificação para o autor apresentar cálculos em 29.03.2012; fls. 93-94 – certificado o decurso de prazo sem que a reclamante apresentasse cálculos em 14.05.2012, apenas em 21.06.2012 foi expedida notificação para a ré apresentar cálculos.

Última movimentação processual: fl. 118 e seguintes – o despacho determina a intimação das partes para terem ciência dos cálculos do contador, a iniciar pela reclamante. A notificação foi expedida. O prazo finda em 21.11.2012.

Processo nº 0083400-55.2006.5.04.0812

Início da análise, fls. 62-63 (27.10.2011): quando do início da análise dos autos, o feito estava na fase de execução. Após tentativas frustradas de execução, inclusive de penhora, o reclamante foi intimado para tomar ciência das declarações de renda da ré e indicar meios de prosseguir a execução.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivo colado na capa colorida do primeiro volume, contendo a expressão “Bacen! Renajud Fl. 66”.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 75, caput, da CPCR/TRT4 c/c art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007.

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 72-74 – não foi juntada a capa dos autos suplementares. Art. 105, § 1º, I, da CPCR/TRT4. Ademais, não numeradas as folhas dos autos suplementares no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 28.03.2012 e 24.04.2012 – a publicação dos despachos de fls. 66 e 68, em que se determinou o uso do Bacenjud e do Renajud, causou riscos à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 62-63 – o prazo para o autor se manifestar sobre declarações de renda da ré e indicar meios de prosseguir a execução se esgotava em 16.11.2011, mas o decurso do prazo sem manifestação somente foi certificado em 17.01.2012; fls. 68-70 – o despacho que determina a intimação do procurador do autor é de 24.04.2012, mas somente foi expedida a notificação em 30.05.2012; Fls. 75-78 – não certificada nos autos a emissão de guia de depósito, em que pese conste no sistema informatizado a informação. Art. 776 da CLT; fls. 80-81 – a consulta determinada no despacho de fl. 80 em 25.09.2012 somente foi efetivada em 31.10.2012.

Última movimentação processual: fl. 82 e seguintes – o advogado do reclamante recebeu alvará relativo a parte da dívida, mas informou não estar conseguindo contato com o seu cliente. A Secretaria localizou dois endereços do autor. O juízo determinou a intimação do procurador para ter ciência dos endereços, mas tal determinação ainda não foi cumprida.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 82.

Processo nº 1012800-29.2005.5.04.0811



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 97 (03.11.2011): sentença procedente, para reconhecer vínculo e condenar em verbas trabalhistas. Após várias tentativas de intimação por longo tempo o réu foi localizado, e intimado da sentença, interpondo recurso ordinário, o qual não foi recebido. Apresentou agravo de instrumento, que também não foi recebido. Em 03.11.2011 é certificado o trânsito em julgado da sentença, iniciando-se a fase de liquidação.

- **TERMOS:** fls. 101 e 103 – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 26.03.2012 – os cálculos de liquidação do contador “ad hoc” não foram protocolados nessa data, mas sim em 21.03.2012 (fl. 105). Art. 44, § 1º da CPCR/TRT4 c/c Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 97-100 – despacho de 03.11.2011, que determinava a intimação das partes para apresentação de cálculos somente foi cumprido em 12.01.2012; fls. 105 e 115-116 - os cálculos do perito foram protocolados em 21.03.2012, mas apenas em 30.04.2012 foram expedidas as notificações para ciência das partes.

Última movimentação processual: fl.134 e seguintes – tentado o bloqueio de valores via Bacenjud, restou inexitoso. Encontrou-se somente um veículo em nome do executado, em razão do que foi expedido mandado de penhora, cujo prazo é 20.11.2012.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
 - c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
 - d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
 - e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
 - f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados com prazo excedido;
 - g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
 - h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
 - i) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
 - j) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
 - k) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
 - l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- m) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas nas capas dos processos, em atenção ao Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- o) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Assistente Chefe que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do BACEN-CCS.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da SEMPRO (Secretaria de Manutenção e Projetos), o edifício atual onde está instalado o Posto de Dom Pedrito é alugado, sendo ocupado pela Justiça do Trabalho desde agosto de 2008. Possui área total de 604m². Desde sua ocupação não há registro de reformas ou serviços realizados sob os cuidados da SEMPRO.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 21.11.2012, das 11h às 12h, tendo comparecido os advogados Hugo Brener Munhoz de Macedo (OAB/RS 13.594), Conselheiro da OAB, representando o Presidente da Subseção Local, bem como os advogados atuantes na região, Sandra Denise dos Santos Balsamo (OAB/RS 46.919), Rodrigo Rodrigues Ferreira (OAB/RS 82.432) e a Graziela Fontoura Farinha (OAB/RS 30.553).

Na avaliação feita pelo representante do Presidente da OAB – Subseção Local, Conselheiro Hugo Brener Munhoz de Macedo, a atuação e o desempenho dos servidores do Posto de Dom Pedrito, liderados pelo Assistente Chefe João Mauri Ferreira, tem sido da máxima eficiência, inclusive destacando o referido



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

advogado a preocupação com a prestação de informações importantes em relação à pauta, com a antecedência devida para evitar comparecimentos desnecessários.

Manifestou a advogada Sandra Denise dos Santos Balsamo que, inclusive em relação às partes, o atendimento prestado pelos servidores é muito bom já que as partes, além de comparecer nos escritórios profissionais dos advogados, também costumam comparecer no balcão do posto para receberem informações a respeito dos seus processos.

O representante do Presidente da OAB local requer, atendendo ao anseio da classe, seja fornecido pelo TRT da 4ª Região melhores condições de trabalho na sala onde funciona a OAB local no prédio do Posto. Para tanto requer a colocação de um aparelho split ou ar-condicionado, com no mínimo 12.000 Btus, já que a sala é ensolarada, requerendo também um computador e impressora, assim como acesso à internet. Necessário se faz esses últimos equipamentos referidos, principalmente para atender advogados de fora da região que necessitam fazer uso deles.

Encaminhe-se o requerimento acima manifestado pela OAB à Diretoria-Geral do TRT da 4ª Região.

Registra o requerimento dos advogados presentes no sentido de que se consiga para o Posto de Dom Pedrito pelo menos mais um servidor, considerando que conta com apenas 4 servidores e quando um adoece ou ingressa em férias o número remanescente é insuficiente, acarretando sobrecarga aos demais servidores. Alertam ainda para o fato de que quando um dos servidores, no caso a servidora Fernanda, encontra-se secretariando audiências, a secretaria fica desfalcada, contando com apenas 3 servidores.

Encaminhe-se o requerimento da OAB à Secretaria-Geral da Presidência.

A Dra. Sandra elogia os serviços prestados pelas juízas substitutas Marcele Cruz Lanot Antoniazzi e Nadir Fátima Zanutelli Coimbra. Referiu ainda a mencionada advogada que no mês de setembro foram adiadas várias audiências que seriam realizadas, sendo realizada apenas uma durante aquele mês.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informou o advogado Hugo Brener Munhoz de Macedo que o habitual é a realização de no mínimo 4 audiências por mês, alternadas, todas as quartas-feiras, em uma semana atuando o Juiz Titular da 1ª Vara, e na subsequente o Juiz Titular da 2ª Vara, ou o que o substitui.

Registre-se, por oportuno, a recente Portaria nº 13, de 04.12.2012, expedida pela Corregedoria Regional, estabelecendo regime de lotação, com Juiz do Trabalho atuando de forma compartilhada nas varas de Bagé (1ª e 2ª) e no Posto Avançado de Dom Pedrito, a vigorar em data a ser estabelecida pela Corregedoria.

Pelo advogado Rodrigo Rodrigues Ferreira houve manifestação no sentido de que as audiências que são marcadas em relação às iniciais, de 5 em 5 minutos, fossem marcadas de 10 em 10, e as de prosseguimento, que são marcadas de 20 em 20, que fossem marcadas de 30 em 30 minutos. Informa que normalmente os advogados ficam esperando, por serem muito exíguos os intervalos.

Os advogados apresentam requerimento no sentido de que sejam preenchidas as vagas dos Juizes Titulares das Varas de Bagé. Solicitam providências no sentido de se procurar evitar a grande rotatividade de Juizes Titulares nas varas de Bagé. Com esse intuito, solicitam sejam tais Varas consideradas de difícil provimento, nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2012.

Encaminhe-se o requerimento da OAB à Corregedoria.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Assistente Chefe do Posto deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 21.11.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza do Trabalho Substituta, Sofia Fontes Regueira, e com o Assistente Chefe do Posto, João Mauri da Luz Ferreira. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora